



## Os usos da discórdia: a territorialidade das torcidas organizadas como pretexto para intervenções público-privadas nos espaços do futebol

*The uses of dissension: the territoriality of organized supporters as a pretext for public-private interventions in football spaces*

Rodrigo Ramos Hospodar Felipe Valverde  

Departamento de Geografia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas,  
Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil  
E-mail para correspondência: rvalverde@usp.br

Recebido (Received): 21/10/2022  
Aceito (Accepted): 20/12/2022

**Resumo:** As torcidas organizadas de futebol ainda são matérias de interesse e preocupação por parte da sociedade brasileira. A criação de novas leis, forças de segurança e de novos estádios no século XXI não fizeram desaparecer os seus conflitos violentos. O objetivo geral deste artigo é investigar como as torcidas organizadas alteraram suas territorialidades (SACK, 1986) para se adaptar aos novos dispositivos disciplinares (FOUCAULT, 1979). As torcidas organizadas de São Paulo e do Rio de Janeiro foram escolhidas como casos na medida em que nessas cidades está mais avançada a integração dos clubes frente à globalização das práticas do futebol. Foram utilizados os relatórios publicados pelo Juizado Especial do Torcedor e os processos jurídicos cadastrados nos sítios eletrônicos Imprensa Oficial e Jusbrasil como bases de dados. A hipótese de trabalho é a de que as formas mais violentas de territorialidade das torcidas organizadas foram deslocadas na cidade. Ao invés das lesões corporais graves e homicídios ligados ao futebol acontecerem dentro dos estádios ou na área próxima ao evento esportivo, as novas forças e equipamentos de segurança estão ocorrendo em outras partes da cidade, sobretudo nos eixos de transportes. A confirmação desta hipótese ainda não é possível pela pequena sistematização de dados. Porém, esta tendência é apresentada nos discursos realizados tanto pelos representantes das torcidas organizadas quanto pelas porta-vozes das forças policiais.

**Palavras-chave:** Torcidas organizadas; Territorialidade; Violência; Localização.

**Abstract:** Organized soccer supporters are still a subject of interest and concern on the part of Brazilian society. The creation of new laws, security forces and stadiums in the 21st century did not make disappear their violent conflicts. The general objective of this article is to investigate how the organized supporters changed their territoriality (SACK, 1986) to adapt to the new disciplinary tools (FOUCAULT, 1979). The organized supporters of São Paulo and Rio de Janeiro were chosen as cases as the integration of clubs is more advanced in the face of the globalization of football practices. The reports published by the Juizado Especial do Torcedor and the legal processes registered in the websites Imprensa Oficial and Jusbrasil were used as databases. The working hypothesis is that the most violent forms of territoriality of the organized supporters were displaced in the city. Instead of football-related serious injuries and homicides taking place inside the stadiums or in the area close to the sporting event, new security forces and equipment are taking place in other parts of the city, especially in the transport hubs. The confirmation of this hypothesis is not yet possible due to the small systematization of data. However, this tendency is presented in the speeches made both by the representatives of the organized supporters and by the spokespersons of the police forces.

**Keywords:** Organized supporters; Territoriality; Violence; Localization.

### 1. Introdução

O século XXI marca um momento de transição para a violência das torcidas organizadas brasileiras: a continuidade dos registros criminais praticados por estes grupos tem justificado o aumento em número e em capacidade de intervenção via dispositivos disciplinares (FOUCAULT, 1979) por parte do poder público ou

dos próprios clubes, como entidades privadas. É importante destacar que não entendemos as torcidas organizadas como entidades que se justifiquem apenas por intermédio da violência, uma vez que nem todos os seus integrantes participam dos conflitos e que suas ações socioculturais tenham relevância na sociedade brasileira. Tampouco sugerimos que a violência seja exclusiva aos torcedores de futebol, uma vez que a sociedade brasileira apresenta estatísticas de violência consideradas altas mesmo quando comparadas àquelas de outros países em desenvolvimento. Porém, partimos do pressuposto de que a violência é parte da ação e da história das torcidas organizadas.

Se os altos indicadores de violência urbana na sociedade brasileira são naturalizados como respostas de segmentos da sociedade em busca de justiça ou de poder, fatos de difícil resolução, ao menos a frequência, a tipificação e a localização dos atos criminais são colocadas em jogo. No que tange à violência ligada aos torcedores de futebol, os dispositivos disciplinares têm sido criados nos últimos 30 anos, com ambições cada vez maiores. Falamos de uma maior ênfase por parte de uma governança público-privada na gestão dos registros criminais ligados ao esporte, com resultados ainda inconclusivos devido ao curto tempo para o seu desenvolvimento. Para além do controle da violência, as torcidas organizadas têm sido mobilizadas, contra os seus interesses, em tentativas de alterar a ambiência dos estádios e seus padrões de consumo.

Porém, este processo civilizador é questionado pelas torcidas organizadas e por intelectuais como Murad (2013) na medida em que os custos dos novos dispositivos disciplinares criados são transferidos para o preço dos ingressos, alterando o caráter popular do futebol. De fato, a incorporação seletiva dos clubes de futebol brasileiro aos circuitos da economia globalizada afeta diretamente as condições de acesso aos estádios. Além disso, os defensores da validade e do interesse das torcidas organizadas sugerem que o controle da segurança é responsabilidade do Estado e dos organizadores dos eventos esportivos, além de lembrar que as barreiras de acesso ao estádio não impedem os atos violentos. Assim, a violência relacionada ao futebol mereceria formas mais inclusivas e sistêmicas, com um número maior de agentes para o seu planejamento.

Nosso objetivo geral é chamar atenção para os usos que a localização da incidência criminal das torcidas organizadas de futebol pode ter dentro deste debate. As formas de ação dos dispositivos disciplinares lançados sobre as torcidas organizadas parecem, mais do que impedir os atos criminais, realocá-los dentro da cidade. Mais precisamente, tomamos como objetivo específico a procura de padrões de localização da violência dentro da cidade de São Paulo a partir dos registros parciais e incompletos de dois órgãos públicos, a saber, o Juizado do Torcedor (vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), e a Delegacia de Polícia de Repressão e Análise aos Delitos de Intolerância Esportiva (DRADE, Polícia Civil do Estado de São Paulo). De modo secundário, sugerimos que as bases de dados do Diário Oficial da Cidade de São Paulo e do Diário Oficial do Estado de São Paulo podem servir como informações complementares, na medida em que a multiplicação de conflitos entre torcidas organizadas se manifesta em leis, processos jurídicos, portarias, declarações e discursos em geral.

## 2. Metodologia

Para tanto, faremos usos de três noções que orientam nosso método. A primeira é a noção de territorialidade, tal qual Robert Sack (1986) a propôs. Sack sugeriu que a territorialidade humana é uma tentativa por parte de um grupo social de controlar, alterar ou influenciar o comportamento de outros por intermédio de um conjunto de ações com manifestações físicas e/ou simbólicas. Por vezes, o grupo social que pratica uma territorialidade pode controlar o acesso físico a uma área, pode filtrar a presença de símbolos de grupos rivais. Sack (1986) ressaltava que esta territorialidade não precisava ser contínua no espaço (podendo ser manifestada em rede) e que sua duração poderia ser temporária, válida apenas em certas ocasiões e com flutuações nas suas áreas de domínio. Entendemos que esta noção é a mais adequada para o entendimento geográfico da expressão do poder das torcidas organizadas, sempre preocupadas em manifestar, dentro e fora dos estádios, uma influência regular sobre o espaço urbano (VALVERDE, 1999; VALVERDE, 2004). Tais territorialidades conferem registros da ação das torcidas organizadas que reforçam os sentidos espaciais, problematizando as narrativas românticas e idealizadas que, por vezes, são lançadas sobre elas. Nem tudo o que acontece nas torcidas organizadas pode ser justificado pelo ato fundador do clube ou da torcida organizada, ou pela disputa esportiva ou ainda pelas perspectivas totêmicas. Há toda uma variedade de ações intencionais que se apresentam pela visibilidade e pelo poder informal, formando um quadro competitivo que pode ser melhor compreendido pelo acréscimo de um discurso espacial. Analisar as formas das territorialidades permite, também, observar mais atentamente as diferenças nas ações das torcidas organizadas quando comparadas a outras formas de torcer em outras partes do mundo.

Para além da competição entre as torcidas organizadas, notam-se ações de contenção por parte do poder público em níveis municipal, estadual e federal. A definição de um conjunto de leis específicas ao controle e

punição da violência de torcedores de futebol é exemplo deste processo, assim como a definição de divisões policiais especializadas, a criação do Estatuto do Torcedor e ainda do Juizado de Torcedor. Tais ações podem ser mais bem compreendidas como partes de um processo civilizador (ELIAS, 1994; ELIAS; DUNNING, 2008). Elias (1994) define o processo civilizador como a transmissão de um conjunto de normas sociais, regras e comportamentos a partir de um momento definido e a partir de uma origem externa, com objetivo de homogeneizar as ações particulares frente à estrutura social. Na análise do autor, o processo civilizador se manifesta claramente no hooliganismo do futebol inglês observado ao longo do século XX. O crescimento observado da violência do futebol na Inglaterra na década de 1980 não era, para Elias e Dunning (2008), um fenômeno novo. Na perspectiva dos autores, a fragmentação social e a carência de ações públicas inglesas acarretariam momentos de ascensão de discursos ideológicos radicais, que, na década de 1980, eram marcados pela busca de visibilidade da extrema-direita. Os *hooligans* ingleses usariam então da massa de torcedores para propagar os valores políticos e sociais. Temos ciência das distinções entre os casos das torcidas organizadas e o hooliganismo inglês – voltaremos a este ponto ao longo deste texto (VALVERDE, 2006). Porém, inicialmente, entendemos que uma versão do processo civilizador aplicado ao caso brasileiro parte do pressuposto de que as torcidas organizadas seriam agentes violentos, similares em padrões ao observado no contexto europeu. Mais do que ações emergenciais e simplesmente reativas, entendemos as posturas públicas promovidas sobre as torcidas organizadas brasileiras como parte de uma ação intencional de controle da manifestação pública no futebol.

Por último, a noção de dispositivo disciplinar presente na obra de Michel Foucault (1979) ajuda a entender os modos específicos de ação do processo civilizador do Estado sobre a territorialidade das torcidas organizadas. Por dispositivo disciplinar, Foucault sugere diversas possibilidades analíticas. Entre elas, o autor propõe que as formulações discursivas (enunciados) reúnem aspectos morais, científicos e punitivos para produzir a verdade a partir de instituições. Foucault igualmente associa o caráter disciplinador à escala do corpo humano, em sentidos que manifestem permissões e proibições a serem vigiadas no mundo real. A partir deste debate, entende-se que a territorialidade das torcidas organizadas tem sido mobilizada discursivamente a partir de um esforço de descaracterização da mediação que estas torcidas pretendem estabelecer e em prol de uma previsibilidade de comportamentos em eventos esportivos. Paralelamente, as torcidas organizadas elaboram seus próprios enunciados e pressionam as instituições a mudar.

### 3. Resultados

#### 3.1. Nova contextualização das territorialidades das torcidas organizadas de futebol

As torcidas organizadas devem ser interpretadas novamente pelas ciências sociais no século XXI, na medida em que novos dispositivos disciplinares foram empregados como partes de um processo civilizador que, por sua vez, pretende limitar os atos criminais nas redondezas dos estádios de futebol. Em parte, os registros de sua existência são carregados de idealizações sobre a paixão clubística ou sobre a sua força para o questionamento (ou resistência) da sociedade em geral. A partir de um esforço de sintetização dos papéis das torcidas organizadas e do alcance de suas territorialidades, é possível tipificar de modo mais preciso o impacto que trazem para a vida social e para o espaço urbano.

Os registros das primeiras torcidas organizadas e de suas territorialidades evocam o surgimento de grupos abertamente ligados aos próprios clubes, na década de 1940, no Rio de Janeiro e em São Paulo. Hollanda (2022) diferencia os processos ocorridos em São Paulo e no Rio de Janeiro, na medida em que, de acordo com o autor, as torcidas organizadas em São Paulo teriam surgido por mimetismo dos esportes universitários norte-americanos, enquanto as torcidas organizadas cariocas teriam surgido pelo estímulo dos concursos públicos promovidos pelo jornalista Mário Filho. A despeito das variações dos dois casos, a vinculação das torcidas organizadas ao clube é característica deste período. Apesar da falta de um vínculo empregatício formal, os líderes destas torcidas pioneiras eram pagos para manter um apoio constante ao clube e recebiam recursos (transporte e materiais, sobretudo) para estarem presentes em diferentes estádios. Trata-se de um primeiro período das torcidas organizadas, cuja manifestação territorial se fazia com apoio do clube e em suporte ideológico direto à instituição. A Charanga Rubro-Negra, criada em 1942 e liderada por Jayme de Carvalho e Dona Laura para apoiar o Clube de Regatas do Flamengo, costuma ser lembrada como exemplo desta fase. Ao longo de décadas, a presença dos instrumentos de sopro para tocar marchinhas, as salas ou depósitos em áreas do clube ou o deslocamento de dezenas de pessoas em dias de jogos eram tratados como partes (ainda que secundárias) do dia a dia do clube. A torcida organizada era popular em sua composição, mas se manifestava como massa acrítica diante da estrutura do clube. A música da Charanga Rubro-Negra era criticada por Ary Barroso nas rádios (pela qualidade musical e pelo barulho) e chocava o clima mais formal que dominava a plateia na primeira metade do século XX, em uma territorialidade que ampliava

quem tinha direito a torcer (e não apenas direito a jogar, cuja democratização já havia se iniciado décadas antes). Neste período, as torcidas organizadas não eram associadas a atos violentos, que, pelos registros da imprensa, poderiam ser vistos apenas em casos individuais, isolados, e sobretudo potencializados pelo consumo de álcool.

A década de 1960 marca um novo período que parecia refletir as turbulências políticas, as desigualdades socioeconômicas e a popularização do futebol, aqui consolidado, no Brasil, como esporte de massas. As torcidas organizadas se multiplicaram ao longo do período entre 1960 e 1980, com projetos diferentes das torcidas organizadas pioneiras. Muitas apareceram por rixas, dissensões entre torcidas já existentes ou por proximidade dentro da cidade, buscando garantir presença dentro dos então novos e gigantescos estádios, como os Estádios do Maracanã, do Mineirão e do Morumbi. Não se tratava, nestas novas instituições, de um apêndice do clube, mas de uma instituição que produzia seus próprios enunciados, assumindo, por vezes, posturas críticas em relação a política interna aos clubes (sempre restritivos pelo preço dos títulos de sócio), aos times e até à política nacional (mesmo durante a ditadura). Em parte, as críticas à política do clube eram controladas pelos ingressos cedidos ou apoio aos materiais, mas em uma relação mais tênue do que o observado no período anterior. Muitas destas novas torcidas organizadas se identificavam como movimentos “jovens”, em sintonia com outros movimentos culturais, urbanos e políticos do período. Assumiam como designações a nomenclatura Torcida Jovem (ou Juventude, Independente, Mocidade e Young), e levavam mais irreverência (e palavrões) e novas formas de torcer (HOLLANDA, 2022). O consumo de maconha se tornou comum em dias de jogos, assim como a presença de bandeiras e músicas que associavam símbolos não-legitimados pela política do clube. Como efeito, a territorialidade das torcidas organizadas se constrói neste período de forma mais caótica e conflituosa.

É neste período que as torcidas organizadas passaram a ser reconhecidas como agentes violentos, ainda que claramente partes do espetáculo. Com o aumento acelerado da violência urbana nas grandes cidades brasileiras na década de 1980, os dias de grandes clássicos eram vistos com preocupação na sociedade brasileira. A violência presente nas torcidas organizadas refletia aquela observada nas periferias dos grandes centros urbanos. Os mastros das bandeiras eram usados como armas nos anéis de arquibancada, que não possuíam muros ou barreiras entre torcidas de clubes rivais. De fato, não podia mais ser ignorado o registro de uma violência de graves consequências na década de 1980, que envolvia não apenas brigas individuais, mas que só poderia ser expressa como batalhas envolvendo centenas de pessoas, com mortes registradas com regularidade. As áreas de separação de poucos metros definidas por algumas dezenas de policiais não conseguiam impedir os confrontos. Aos poucos, o chamado “povão” (torcedores não-organizados) se questionava se valia a pena a visita ao estádio em jogos sem maior atrativo, o que aumentava a dependência do clube das torcidas organizadas. As torcidas organizadas pulavam as catracas de trens, ônibus, metrô e barcas, alteravam trajetos, impediam acesso de torcedores rivais. Por vezes, depredavam equipamentos urbanos, o que reforçava o entendimento de que sua territorialidade não alcançava apenas os apaixonados pelo esporte, mas que se configurava em uma questão de segurança pública.

O terceiro período de referência é aquele que alcança os limites que vivemos, partindo da década de 1990. As ações das torcidas organizadas no período anterior foram usadas como justificativas para uma série de ações do poder público e de agentes privados, de sentido civilizador (ver os itens 3.2 e 3.3). As torcidas organizadas respondem às punições por diferentes estratégias. O primeiro elemento é o desenvolvimento de uma economia própria, com a cobrança pela inscrição, revenda ilegal de ingressos cedidos por parte do clube, comercialização de pequenos objetos (camisas, bonés, bandeiras, chaveiros etc.), vendas de pacotes de viagem para torcedores, entre outras formas de captação. Na cidade de São Paulo, as torcidas organizadas se manifestavam também por intermédio das escolas de samba no período, em uma diversificação de suas contribuições econômicas e sociais (TOLEDO, 1996). Suas atividades passaram a envolver sedes, escritórios e depósitos de materiais que ampliavam a presença para além dos espaços dos clubes. Muitas destas torcidas organizadas se subdividiam por zonas dentro da cidade (sob diversas designações: “batalhões”, “famílias”, “comandos”, “máfias” etc.). Enquanto em São Paulo o trajeto até o estádio partia da sede da torcida organizada (TOLEDO, 1996), facilitando a escolta policial, no Rio de Janeiro as subdivisões das torcidas organizadas multiplicavam os pontos de partida e, por consequência, os pontos de conflitos dentro da cidade (VALVERDE, 1999). Notava-se neste período um esforço para que representantes das torcidas organizadas ganhem lugar em fóruns políticos formais, tanto dentro da política do clube, quanto dentro da política nacional (em várias escalas). Ainda chamavam atenção as ações sociais agora vinculadas às organizadas, como distribuição de alimentos para a população de rua durante a pandemia COVID-19, na cidade de São Paulo, demonstrando simbolicamente a disposição à ação das torcidas organizadas. Em parte, as torcidas organizadas foram colocadas em processos jurídicos e levadas a assinarem acordos de pacificação, com maior tendência à responsabilização. Os conflitos ainda persistem, mas de modo mais descentralizado do que

havia sido no passado e muitos destes são marcados previamente pelas redes sociais a partir do final da década de 1990.

Assim, quando nos referimos às torcidas organizadas no século XXI, fazemos apelo a instituições sob pressão de um processo civilizador e de seus dispositivos disciplinares, envolvendo a necessidade de ajustes em seus discursos e territorialidades. Os usos da discórdia são colocados em discussão, assim como os seus efeitos para a vida social. No Brasil, este processo civilizador tem se mostrado mais intenso no contexto das cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo, nas quais os grandes clubes apresentam movimentos de inserção dentro dos grandes circuitos do capital globalizado.

### 3.2. *Século XXI: os novos dispositivos disciplinares do processo civilizador*

Um conjunto de leis e ações jurídicas (portarias, posturas, projetos, processos) coloca em questão a urgência de uma regulamentação do ato de torcer, sobretudo nos seus sentidos territoriais. Este processo teria sido iniciado, de modo abrupto, no final da década de 1980, na Inglaterra. Os fatos conhecidos popularmente como a “Tragédia de *Heyse*” (1985) e a “Tragédia de *Hillsborough*” (1989) chocaram o mundo pela insegurança dos estádios e pela irresponsabilidade da torcida (avaliada, como um todo, pela postura dos *hooligans* ingleses), com a morte de centenas de pessoas. O debate público na sociedade inglesa derivou na elaboração do Relatório Taylor, documento oficial do governo inglês, em 1990. O relatório foi colocado em suspeição anos mais tarde por uma suposta intervenção do governo de Margareth Thatcher para responsabilizar unicamente os torcedores do Liverpool F.C. nos referidos casos. Mais importante para os fins deste artigo é compreender que uma série de consequências concretas deriva deste dispositivo disciplinar.

Entre as consequências, na Inglaterra, notavam leis que procuravam limitar o número máximo de torcedores nos estádios, que criavam legislações específicas para os *hooligans* e que sugeriam a necessidade de reformas nos antigos estádios da Inglaterra. Seriam então extintos os setores dos estádios que chamávamos de “Geral”, com ingressos de baixo custo e nos quais os torcedores assistiriam aos jogos em pé. Os estádios passariam igualmente a contar com várias divisões internas como formas de melhorar os controles de segurança e seriam evitadas as antigas pilastras de sustentação que criavam pontos cegos à vigilância. O número total de torcedores tenderia a diminuir, enquanto as forças de segurança se tornavam mais frequentes, entre policiais e agentes privados. O dispositivo disciplinar permitiria ainda cantos de torcida, mas desestimulava instrumentos, bandeiras e movimentação de pessoas dentro dos estádios fora das regras. O referido relatório estimulava aos clubes melhoras os serviços de alimentação e permitia a cobrança de ingressos mais caros para compensar as perdas de bilhetes com as restrições aos assentos. Os corredores de saída foram alargados como medidas de segurança, tentando igualmente limitar o tempo de exposição por parte dos torcedores – tal medida era claro reflexo aos episódios mortais de pisoteio entre torcedores na década de 1980 (TAYLOR, 2022; BALE, 1993).

Os pesos das demandas de instituições como a UEFA e a FIFA limitavam a presença visitante a 10% do total de ingressos, fato que reduzia a circulação internacional de torcedores, ao classificá-la como “evento de alto risco”. Os *hooligans* passavam por processos de cadastros e monitoramentos contínuos que limitavam acesso aos estádios em dias de jogos, alterando padrões de localização e frequência de atos criminais. Progressivamente, ao longo da década de 1990, o dispositivo disciplinar europeu era adotado como política interna nas partidas inglesas. O sucesso, em plano administrativo e econômico, do reordenamento dos estádios na Inglaterra tendia a ser reproduzido, em diferentes ritmos, em outros países.

No Brasil, diversas leis e ações públicas foram conduzidas para limitar as ações violentas nos estádios. Em parte, eram reconhecidas as especificidades dos atos infratores no contexto brasileiro: os torcedores organizados, ao contrário dos *hooligans* ingleses, estavam claramente ligados às instituições, às torcidas organizadas, enquanto os *hooligans* usavam da massa de torcedores para não serem identificados; as torcidas possuíam localização fixa nos estádios e, por vezes, nas cidades, o que facilitava o enquadramento da ordem; os *hooligans* se reuniam nos dias de jogos, nos pubs ingleses, e partiam de lá para os estádios, enquanto às torcidas organizadas possuíam roteiros de circulação mais claros e escalonados; as torcidas organizadas são vistas como partes do espetáculo, pelas músicas, pelas bandeiras, pelos símbolos de pertencimento, enquanto os *hooligans* eram classificados apenas pelos atos violentos (BUFFORD, 1991; VALVERDE, 2006). Assim, o processo civilizador sugeriria formas de controle, de limitação e disciplinarização sem propor a proibição total ou a extinção das entidades, na maior parte dos casos. A Lei nº 10.671/2003 do Congresso Nacional define a torcida organizada de modo mais formalizado como:



a pessoa jurídica de direito privado ou existente de fato, que se organize para o fim de torcer e apoiar entidade de prática esportiva de qualquer natureza ou modalidade. A torcida organizada deverá manter cadastro atualizado de seus associados ou membros [...]. A torcida organizada que, em evento esportivo, promover tumulto, praticar ou incitar a violência ou invadir local restrito aos competidores, árbitros, fiscais, dirigentes, organizadores ou jornalistas será impedida, assim como seus associados ou membros, de comparecer a eventos esportivos pelo prazo de até 5 (cinco) anos. A torcida organizada responde civilmente, de forma objetiva e solidária, pelos danos causados por qualquer dos seus associados ou membros no local do evento esportivo, em suas imediações ou no trajeto de ida e volta para o evento (CONGRESSO NACIONAL, 2003).

As forças policiais estaduais e municipais ganham divisões específicas para fazer valer a vigilância e a disciplinarização dos torcedores nos estádios. Este é o caso do Grupamento Especial de Policiamento dos Estádios (GEPE/Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro) e da Delegacia de Polícia de Repressão aos Delitos de Intolerância Esportiva (DRADE/Polícia Civil do Estado de São Paulo). Para além da repressão física, tais aparatos militares são identificados por outros papéis, como ações preventivas de “Policiamento de Proximidade, Técnicas de Escolta de Torcidas e Psicologia das Massas” e proposição de planos de segurança compartilhados e assinados pelas próprias torcidas organizadas. Como havia sugerido Toledo (1996), a dinâmica das torcidas organizadas se altera neste sentido, na medida em que, em parte, os corredores de circulação são alterados e legitimados por aparelhos públicos, o que direciona a territorialidade das torcidas organizadas a partir da orientação e escolta policial.

Em geral, no contexto brasileiro, prevalece a prática de um processo civilizador que não proíbe diretamente as torcidas organizadas de se reunirem ou de se manifestarem, mas as responsabilizam parcialmente pelos seus atos. Os atos disciplinares reduzem os materiais presentes (instrumentos, mastros, sinalizadores, bebidas alcoólicas), mas não impede as faixas, os mosaicos e as bandeiras de pequeno porte (ou sem mastro). Os casos mais importantes são as suspensões, como as observadas pelas maiores torcidas organizadas dos clubes do Rio de Janeiro, mas tais suspensões têm caráter temporário e educativo. As formas discursivas apresentam, no século XXI, maior controle para coibir os registros homofóbicos, racistas e estímulo claro à violência, absolutamente dominantes até 1990. O Estatuto do Torcedor e o Juizado Especial Criminal tendem a complementar a ação policial, com o impedimento de frequência individual, por parte de infratores recorrentes, que devem se apresentar em delegacias pré-determinadas em dias e horários dos jogos e, apenas em casos extremos, a suspensão coletiva de torcidas organizadas e seus símbolos. Em registro do trabalho concluído após 3 anos da criação de um espaço exclusivo para concentrar os casos de infrações em estádios de São Paulo, no Fórum Criminal da Barra Funda, argumentava-se que:

a unidade já atendeu 895 torcedores e atuou em 1.175 ilícitos, tais como promoção de tumulto, prática ou incitação de violência, porte de instrumentos propícios à prática de violência em dia de jogo, cambismo e manipulação de resultados, além de crimes de roubo, lesão corporal de natureza grave, rixa, resistência, desacato e até crime ambiental – um torcedor resolveu praticar maus-tratos a uma galinha [...]. As penas alternativas, como interdição de direitos ou proibições de comparecimento às arenas esportivas em dias de jogos, são as mais aplicadas no âmbito do Anexo. A prisão, por sua vez, somente é imposta quando o torcedor descumpra as medidas de afastamento e torna a frequentar os eventos esportivos. “A intenção do legislador, seguindo uma tendência mundial, não é propriamente levar o mau torcedor à prisão, mas sim afastá-lo por determinado tempo das arenas esportivas”, diz Ulisses Pascolati. Até o momento, 400 torcedores foram condenados com pena de afastamento dos estádios (DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, 2018).

O resultado geral deste aparato do processo civilizador em curso tem sido menos o desaparecimento na frequência dos atos violentos do que uma mudança em sua tipificação. De fato, os registros parciais, incompletos e de difícil acesso por parte das ações do trabalho das divisões especiais de segurança ainda demonstram centenas de ocorrências registradas. Porém, dois elementos chamam atenção: o primeiro é o de que a quase totalidade dos registros se constrói em sentido individual, sobretudo pela posse de drogas revelada nos controles de segurança nos estádios; o segundo é uma diferença de gravidade nos atos violentos pela localização. As reformas de grandes estádios (como o Maracanã) e a tendência à arenização (Estádio de Itaquera e Arena Neoquímica) limitaram severamente a circulação não planejada nos estádios, o que facilita o controle policial. Com isso, as incidências registradas no estádio ou em áreas de entorno (também limitadas por cordões de segurança) alteraram registros da violência nas últimas duas décadas: brigas individuais, alcoolismo, posse de drogas, pequenos assaltos passam a ser os registros dominantes, sem ter, necessariamente, conexão com as ações das torcidas organizadas. Porém, a violência grave não deixou de existir: em parte, tais tipos de atos violentos realizados por torcidas organizadas agora se realiza, sobretudo,

longe do aparato policial que se concentra nas áreas de entorno. Em particular, a violência das torcidas organizadas toma os eixos de transportes (estações de metrô e de trem e suas áreas de acesso) como as principais localizações da criminalidade grave.

Paulo Castilho, Promotor do Ministério Público do Estado de São Paulo, ponderava os resultados dos dispositivos disciplinares em um contexto no qual a redução e redirecionamento da violência das torcidas organizadas só poderia ter resultados parciais na medida em que a violência não seria a conclusão de uma rixa momentânea, de um ato fortuito e não-planejado. Castilho defendeu enfaticamente que a solução seria limitar a co-presença, ou seja, reduzir as oportunidades de confrontação simbólica entre torcidas nos estádios. Para o promotor:

Você vê briga em todos os lugares que têm duas torcidas. Na verdade, deveríamos ter torcida única em todos os lugares com jogos no Brasil. Você teria evitado brigas como as que aconteceram em Coritiba x Corinthians, Vila Nova x Goiás, Sport x Palmeiras ou Vasco x Flamengo. O Estado não tem o que fazer se você faz todo o planejamento de prevenção, mas um grupo de 30 ou 40 pessoas resolve combinar com outro grupo para brigar (*apud* COSTA, 2017).

Porém, este é um argumento que tem sido contestado. O advogado Renan Bohus, representante da torcida organizada Gaviões da Fiel, vinculada ao Clube Corinthians Paulista, argumentou neste sentido, ao questionar a gestão do público no estado de São Paulo e ao lembrar da continuidade dos atos criminais graves. Em suas palavras, ao criar torcida única nos estádios ou suspender direitos de torcidas organizadas nos estádios:

O Estado, através da PM, perde o controle de onde os torcedores estão localizados, uma vez que, em jogos com duas torcidas, os torcedores ficavam centralizados em local determinado pelo Batalhão de Choque. (...) Basta ver dados sobre brigas envolvendo torcedores em jogo de torcida única e percebemos que elas acontecem em locais diversos, dezenas ou centenas de quilômetros do evento esportivo (BOHUS *apud* DIAS, 2022).

De fato, o padrão de localização das lesões corporais graves e homicídios relacionados ao futebol ocorreram, no Estado de São Paulo, no ano de 2022, dentro dos limites do que foi aqui discutido. Entre as 7 ocorrências graves registradas, apenas uma, ocorrida no dia 12/02/2022, após a conclusão da partida entre Palmeiras e Chelsea, foi registrada nas proximidades de um estádio (Allianz Arena). Porém, é preciso registrar que a partida ocorreu nos Emirados Árabes Unidos e que a presença dos torcedores nos arredores do estádio se justificava pela procura de sociabilidade. A violência registrada ocorreu entre torcedores do mesmo clube e envolveu poucos indivíduos. Todos os outros registros em 2022 ocorreram em áreas distantes dos estádios paulistas (Marginal Tietê, na Estação CPTM de Guaianases e em outros municípios – Curitiba-PR, Itapevi-SP, Sorocaba-SP e na Rodovia Fernão Dias, em Minas Gerais).

### **3.3. Globalização do futebol, reformas dos estádios e disciplinarização do ato de torcer**

O processo civilizador do futebol ocorreu em paralelo aos adventos da globalização, aqui entendida pelas proposições de David Harvey, que a sugere como uma reorganização produtiva do capitalismo associada à diminuição dos freios para a circulação, com a diminuição do tamanho e das responsabilidades do Estado. Para Harvey, a velocidade dos fluxos é possível pelas novas formas de transportes e comunicação, aprofundando e complexificando os padrões do desenvolvimento geográfico desigual. O autor ainda sugere a tendência de que o capitalismo “resolva” suas crises pela expansão geográfica das suas estruturas (HARVEY, 2001).

A configuração de um futebol globalizado se consolidou na última década do século XX. As severas limitações aos jogadores foram alteradas pela Lei Bosman (1995) na Corte de Justiça Europeia, decisão que foi copiada em outras partes do mundo; os clubes deixaram de ser apenas associações sem fins lucrativos e se inseriram no capital financeiro, em conversões às sociedades anônimas, aos ativos de bolsas de valores e aos fundos de investimentos; os jogadores passaram a ter contratos mais regulados e complexos em suas configurações, com maior diversificação nos intermediários entre os clubes e os atletas; os contratos de televisão envolveram a partir de então valores mais elevados, campeonatos novos transmitidos e público consumidor mais numeroso; os estádios se tornavam questões de interesse não apenas dos clubes, mas também dos agentes do mercado imobiliário e financeiro em geral. Neste processo, ao longo da década de 1990, as diferenças de investimento e de capitalização aumentaram muito entre os principais mercados do

futebol e os mercados periféricos. Em grande parte, essas diferenças também aumentaram entre os clubes brasileiros. Em 2022, o Flamengo tem uma folha salarial de 36 milhões de reais mensais, uma das 30 maiores do mundo, enquanto o Juventude, de Caxias do Sul-RS, possui folha salarial de 2 milhões mensais – ambos estão na Série A do Campeonato Brasileiro.

Como um centro secundário do mercado do futebol, alguns aspectos da globalização do esporte no Brasil foram vistos com mais clareza e outros foram consolidados mais lentamente. O aumento expressivo no número de jogadores comercializado foi o primeiro sinal claro deste processo no futebol brasileiro. De acordo com o Centro Internacional para Estudos do Esportes (CIES, com sede na Suíça) o Brasil é o atual líder no ranking de jogadores em mercados estrangeiros, por ampla margem, com 1.219 jogadores. Não apenas os “craques”, mas centenas de jogadores, para destinos cada vez mais diversos, se tornavam instrumentos de capitalização dos clubes. Paralelamente, os clubes brasileiros aumentavam o seu poder de compra diante dos mercados de outros países latino-americanos. Os valores pelas transmissões e premiações também aumentaram no futebol brasileiro, ainda que de modo inferior ao observado nos países da Europa.

Dois aspectos importantes apresentaram maior lentidão neste processo: o primeiro é a conversão dos próprios clubes, historicamente criados como entidades sem fins lucrativos no Brasil, que não poderiam ser vendidos e que respondiam a regimes tributários específicos, em sociedades anônimas (SAFs), com produtos e configurações financeiras mais variados, podendo ser comercializado em processos novos diante da nossa transição; o segundo é a conversão de nossos estádios em plataformas renovadas e não apenas direcionadas para o mercado (sazonal) do futebol, mas capaz de receber uma variedade de eventos com maior conforto e melhor estruturas de consumo e de serviços. Apesar da tendência à globalização do futebol já apresentar os primeiros reflexos no futebol brasileiro na década de 1990, apenas no século XXI as SAFs ganharam maior relevância no cenário esportivo brasileiro. Danilo Caixeiro, sócio da Matix Capital, responsável pela mediação do acordo de SAFs entre o Botafogo e a *Eagle Holdings* e entre o Vasco e a *777 Partners*, declarou em entrevista que, pelas dificuldades e tradições do futebol brasileiro, não vê uma conversão rápida dos clubes em sociedades anônimas e que acredita que o futuro do futebol brasileiro “vai ser híbrido e vai ter clube que não vai virar SAF” (*apud* MATTOS, 2022).

Os clubes de futebol sempre foram mobilizados como instrumento de marketing e capitalização em plano individual no futebol brasileiro, mas a conversão em uma entidade anônima se mostrava difícil tanto pela difícil previsibilidade dos retornos econômicos, quanto pela ação de seus sócios e de seus torcedores. Além de tributo a sua história, o estatuto jurídico como entidade sem fins lucrativos fixa os clubes em suas cidades, condiciona os resultados econômicos aos resultados esportivos, valoriza os conselhos de sócios (ao invés das decisões puramente técnicas dos CEOs das sociedades anônimas) e reduz as capacidades que um investidor externo de alterar as estruturas decisórias dos clubes. Por exemplo, numerosos agentes do mercado financeiro já foram impedidos ou ao menos limitados em suas intervenções nos clubes pelo fato de não terem títulos de sócio por um período de ao menos 5 ou 10 anos. Este foi o caso do atual presidente do Clube de Regatas do Flamengo, Rodolfo Landim, que precisou aguardar a passagem do período para que pudesse, de fato, concorrer ao cargo. Muitos clubes, no Brasil, possuem regimentos que retardam os processos de globalização de suas estruturas de gestão. O clube-empresa sofre resistências por parte das torcidas organizadas na medida em que quebra os resíduos de análises paternalistas, encarece os ingressos e coloca em risco o patrimônio do clube pelas decisões técnicas. De um modo geral, a conversão à sociedade anônima confere racionalidade econômica à gestão, em detrimento da paixão clubística – este processo tem, como consequência, a mudança do ato de torcer a partir do privilégio conferido a um outro padrão de consumo. O futebol se torna o espetáculo de segmento das classes médias, inacessível a classes que, no passado, participavam ativamente da torcida nos estádios. Em nota oficial, a Força Jovem do Vasco questionava a conversão do clube em sociedade anônima, decisão que vinha sendo celebrada por parte da imprensa e do mercado:

O Grêmio Recreativo Torcida Organizada Força Jovem do Vasco, associação civil sem fins lucrativos com foro localizado na Rua Gonçalves Dias nº 89, Centro, Rio de Janeiro, RJ - único detentor legal da nominativa ‘FORÇA JOVEM’ em todo o território nacional através de registro em vigor nº 920701728 do Instituto Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Economia da República Federativa do Brasil, posiciona-se oficialmente CONTRA o processo de constituição de Sociedade Anônima de Futebol no Club de Regatas Vasco da Gama (FORÇA JOVEM DO VASCO, 2022).

De acordo com a visão das SAFs, o estádio precisa de novos equipamentos, de novos serviços e de novas formas de condicionamento do ato de torcer. O estádio de futebol na perspectiva do futebol globalização deve ser um espaço seguro para induzir os retornos econômicos crescentes esperados pelos gestores, com aumento do consumo. O estádio deve receber não apenas eventos do futebol, mas deve estar apto a rapidamente se adaptar às demandas de espetáculos musicais, envolvendo estruturas que protejam seu



gramado e que possam ser montadas e desmontadas com agilidade. De um modo geral, os gestores destes estádios possuem a partir de então um calendário que leva em consideração não apenas os campeonatos de futebol, mas também as turnês de artistas internacionais, como partes de seu planejamento econômico. Este é o caso da Allianz Parque, em São Paulo e, em parte, do da Arena Neoquímica (ainda que em menor proporção, devido a localização mais afastada do centro da cidade de São Paulo).

A designação destas arenas já os qualifica diferentemente: o uso de termos como “parque” ou “arena” já é realizado como um dispositivo que sugere uma série de novas posturas, de novas possibilidades nesses espaços supostamente seguros e modernos. O valor dos ingressos mais simples da Neoquímica Arena chega a 50 reais e os mais elevados alcançam quase 500 reais, o que se aproxima de 40% do valor do salário-mínimo vigente no Brasil em 2022. Pesquisa organizada pela Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas destacava que o alvo da estratégia de marketing no futebol brasileiro calculava um gasto médio de 255 reais mensais por parte do torcedor (entre ingressos e demais despesas com futebol). A referida pesquisa também salientava que o futebol acarretava endividamento para sustentar o novo padrão de consumo. Apesar desta pesquisa não diferenciar o consumo no estádio do consumo em casa (como pelo consumo do jogo com *pay per views*), a tendência de concentração da maior parte do consumo esportivo entre as classes A e B está bem clara, em limitação ao que se observava no passado (CNDL/SPC BRASIL, 2016). O próprio crescimento dos programas sócio-torcedor estabelece o acesso à internet como pré-condição para a compra de ingressos. Tais medidas são justificadas pelos gestores do clube como formas de financiar as dívidas com instituições financeiras para a construção do novo estádio. Nota-se uma tendência de crescimento proporcional do valor da entrada dentro dos orçamentos dos clubes e, como consequência, de redefinição do público e de seus comportamentos nos estádios. A ocupação média da Arena Neoquímica, no entanto, apresenta média de público superior e retorno econômico maior – a qualidade do serviço favorece a lógica econômica.

No passado, durante a década de 1990, os grandes estádios possuíam divisões que indicavam poderes de compra distintos, classes econômicas diversas, tornando o estádio um verdadeiro espaço público no que se refere às condições de acesso. A redivisão dos setores dos estádios, hoje, se constrói em padrões de consumo mais estreitos do que no passado. Os descontos dos programas de sócio-torcedores são dependentes de uma fidelização econômica, com taxas mensais em soma aos valores (reduzidos) dos ingressos. Mais do que uma decisão de ordem econômica, os efeitos esperados destas divisões e posturas indicam conversões de torcedores em consumidores, com maior previsibilidade dos seus movimentos e gastos. Assim esperam reduzir as punições pela territorialidade das torcidas organizadas e garantir os retornos econômicos necessários para fazer girar os elevados gastos de manutenção de um clube profissional de futebol.

#### 4. Considerações finais

Este artigo procurou tipificar a territorialidade das torcidas organizadas no século XXI, assim como sintetizar os movimentos de controle e de pacificação que são conduzidos a partir do processo civilizador apoiado pelo Estado e os dispositivos disciplinares constituídos em parceria com os clubes. Pela pequena disponibilidade de dados sistematizados, não podemos afirmar mais do que as tendências de transformação, ainda que os padrões de localização dos atos criminais sejam, no mínimo, interessantes como registros da governança do futebol globalizado. De um modo geral, os novos dispositivos disciplinares e padrões de consumo têm apresentado relativo sucesso, em planos estratégicos, no redirecionamento da violência grave (lesões corporais graves, homicídios etc.) para áreas mais distantes de estádios mais elitizados. Ainda assim, as ocorrências registradas pelo Juizado do Torcedor demonstram formas latentes de violência nos registros de crimes individuais (posse de drogas, rixas, racismo, homofobia etc.) no estádio e nas áreas de entorno. Também é possível afirmar que a simples permanência das torcidas organizadas como instituições, a despeito das punições (suspensões, prisões, multas, apreensões de material etc.), é, em si, um registro de que suas territorialidades poderão mudar, mas se recusam a desaparecer da vida social brasileira. Diga-se de passagem, os chamados “ultras”, torcedores organizados nos países da Europa, continuam existindo, apesar dos esforços de disciplinarização conduzidos pelas instituições europeias.

Para além deste esforço de síntese, uma tendência que tem sido discutida no contexto da gestão da violência das torcidas organizadas no Brasil é a abolição da torcida visitante. Esta postura é defendida, por exemplo, por alguns presidentes de clubes, como é o caso do presidente Mario Cesar Petraglia, do Clube Atlético Paranaense, conhecido por impedir ou condicionar o acesso de materiais (bandeiras, faixas) aos estádios. Também é observada a torcida única nos clássicos entre os grandes clubes paulistas, desde 2016. A ideia é diminuir as oportunidades de confronto direto em dias de partidas de maior risco. Assim, uma forma de controle análoga aquela presente nas arenas, com redução da co-presença de torcidas rivais, seria projetado para a cidade como um todo. A ideia é que isto diminuiria os registros de violência grave, em áreas

distantes dos estádios (sobretudo nos eixos de transportes de massa). Nos últimos anos, a presença de torcida visitante já foi suspensa em jogos considerados de alto risco, como a partida entre Palmeiras e Flamengo, no ano de 2021. Caso decisões como estas sejam generalizadas, tornadas normas de conduta para alcançar um futebol menos violento, a territorialidade das torcidas organizadas será afetada, assim como os padrões de incidência de atos criminais vinculados as mesmas.

Outra possibilidade que já foi apresentada é generalização do processo de patrimonialização das torcidas organizadas, com o registro do ato de torcer como patrimônio cultural de suas cidades. Em um processo seletivo do que vai ser apoiado como registro de “saber-fazer” e das práticas consideradas ilegais, injustas e violentas, o apoio à presença das torcidas organizadas ganharia, pelo condicionamento positivo, um ajuste nas condutas previstas nos estádios. Ao invés da disciplinarização ser sugerida pelo condicionamento negativo (suspensões, prisões, processos jurídicos), uma ação disciplinarizadora poderia então ser conduzida a partir do estímulo da intervenção positiva causada pela torcida organizada no Rio de Janeiro. Para tanto, suas territorialidades deveriam se limitar a um embate simbólico, ser depurada de práticas violentas e se apresentar de modo voluntário nos contornos da ordem pública. Essa discussão foi presente na cidade do Rio de Janeiro, com o Decreto Municipal nº 35.877/2012, que tornava as músicas, cores, mosaicos e coreografia das torcidas parte do patrimônio imaterial da cidade. As torcidas organizadas eram então entendidas como tradições, formas de engajamento e de marketing a partir do interesse que manifestavam nas atividades esportivas. Esta patrimonialização foi, em parte, suspensa pelo aumento dos atos punitivos nos últimos 5 anos na cidade do Rio de Janeiro, com a suspensão dos estádios das torcidas organizadas de maior número de integrantes (Raça Rubro-Negra e Torcida Jovem Fla, Força Jovem, Young Flu e Fúria Jovem) envolvendo os quatro grandes clubes cariocas. Porém, o Decreto Municipal de 2012 não foi revogado e um novo Termo de Ajuste de Conduta está sendo assinado em Outubro de 2022 para o retorno aos estádios das citadas torcidas organizadas.

Finalmente, outra possibilidade é que o torcedor-consumidor, típico do século XXI, ajuste suas formas de intervenção na gestão pública ou privada do futebol a partir dos canais formais da política e do sistema econômico globalizados. Assim, podem ganhar maior frequência os questionamentos sobre preços de ingressos, sobre qualidade das estruturas, sobre a transparência ou democracia nos processos decisórios e mesmo sobre o processo civilizador e seus dispositivos. Os códigos, instituições e tribunais esportivos são reconhecidamente antigos, exclusivos e coporativistas, criados em momentos anteriores ao futebol globalizado. A conversão dos torcedores em consumidores abre a perspectiva ainda pouco explorada de procura de direitos a partir de órgãos ou processos reguladores do consumo, ainda que estas formas de questionamento não sejam permitidas ou estimuladas por parte das instituições tradicionais do direito esportivo.

## Referências

BALE, J. The Spatial Development of the Modern Stadium. **International Review for the Sociology of Sport**, Volume 28, Issue 2-3, p. 121-133, 1993.

BUFFORD, B. **Entre os vândalos: a multidão e a sedução da violência**. São Paulo: Cia das Letras, 1991.

CNDL; SPC BRASIL. Mercado de consumo do futebol brasileiro. Disponível em: <https://bit.ly/3j67Bze> . Acesso em: 2022 nov 24.

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO. **Juizado do Torcedor completa três anos de atuação**. Disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=50996> . Acesso em 2022 out 10.

DIAS, P. E. Violência persiste seis anos após implantação da torcida única em SP. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 05 fevereiro 2022.

ELIAS, N. **O processo civilizador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

ELIAS, N; DUNNING, E. **The quest for excitement: sport and leisure in the civilising process**. Dublin: University College Dublin Press, 2008.

FORÇA JOVEM VASCO. **Posicionamento oficial.** Disponível em: <https://www.facebook.com/forcajovem1970/photos/a.256610808384827/930736070972294/?type=3>. Acesso em: 2022 out 10.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder.** São Paulo: Graal, 1979.

GAFFNEY, C; MASCARENHAS, G. The soccer stadium as a disciplinary space. **Esporte e Sociedade**, nº1, p.1-16, 2005.

HARVEY, D. Globalization and the “spatial fix”. **Geographische Revue - Zeitschrift für Literatur und Diskussion**, nº2, p. 23-30, 2001.

HOLLANDA, B. B. **Torcidas organizadas no Brasil e na França:** considerações preliminares para uma comparação. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=199520330038>. Acesso em: 2022 nov 21.

MATTOS, R. **Após um ano de lei, Brasil já tem 24 clubes SAF e há previsão de expansão.** Disponível em: <https://www.uol.com.br/esporte/futebol/colunas/rodrigo-mattos/2022/08/11/apos-um-ano-de-lei-brasil-ja-tem-24-clubes-saf-e-ha-previsao-de-expansao.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em 2022 out 10.

MURAD, M. Práticas de violência e mortes de torcedores no futebol brasileiro. **Revista USP**, nº 99, p. 139-152, 2013.

SACK. R. D. **Human territoriality – its theory and history.** Cambridge: Cambridge University Press, 1986.

TAYLOR, P. M. **Hillsborough Stadium Disaster Inquiry Report.** Disponível em: <https://web.archive.org/web/20130619160223/http://www.southyorks.police.uk/sites/default/files/Taylor%20Interim%20Report.pdf>. Acesso em 2022 out 10.

TOLEDO, L. H. **Torcidas organizadas de futebol.** Campinas: Autores Associados/ANPOCS, 1996.

VALVERDE, R. R. H. F. **O futebol e suas torcidas organizadas como fenômenos de disputa territorial:** a metáfora da guerra. Monografia de conclusão de curso de Geografia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1999.

VALVERDE, R. R. H. F. Transformações no conceito de território: competição e mobilidade na cidade. **GEOUSP - Espaço e Tempo**, p. 119-126, 2004.

VALVERDE, R. R. H. F. Supporters et espace public à Rio de Janeiro. **Histoire & Sociétés – Revue Européenne d’histoire sociale**, v.2, nº18, p. 206-220, 2006.



Este artigo é distribuído nos termos e condições do *Creative Commons Attributions/Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual (CC BY-NC-SA)*.